



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2318

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº. 005/2019 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 085/2018 - Processo Administrativo Nº 7284/2018.** Empresa: JLM Distribuidora comercio e Serviços Ltda – EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 009/2019.** Empresa Proenge Construções Ltda –EPP.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Aos 14 dias de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência nº 66, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Manasses Furtado Soares Filho**, portador do CPF nº 045.778.284-64 e Cédula de Identidade nº 1.589.292 SSP/AL, **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL; **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Vereador Nilo Barros nº 24, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Ronaldo Correia dos Santos**, portador do CPF nº 151.994.604-04; **AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n, 1º andar, bairro Centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Luciano Monteiro da Silva**, portador do CPF nº 445.138.104-59 e Cédula de Identidade nº 698.595/AL; **MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretária Sra. **Ana Luísa Marques de Albuquerque França Campos Tavares**, portadora do CPF nº 039.532.514-57; **DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n, 1º andar, bairro Centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Cléa Maria Carvalho Mascarenhas**, portadora do CPF nº 514.899.534-34; **FAZENDA**, situada à Rua Fernandes Lima S/N, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Gutenberg Santos Teixeira**, portador do CPF nº 028.109.074-20 e Cédula de Identidade nº 1.604.345 SSP/AL; **PLANEJAMENTO**, situada à Praça da Independência nº 142, Sala 25, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Adalberon Nonato Sá Júnior**, portador do CPF nº 013.305.044-02 e Cédula de Identidade nº 1797148 SSP/AL; **SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**, situada à Rua Francisco Moura, 72 - São Luiz, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Gilmar Torres Menino** portador do CPF nº 047.518.564-13; **CULTURA**, situada a Rua José Pinto de Barros, nº 90, Casa Museu Graciliano Ramos, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **Isvânia Marques da Silva**, inscrita no CPF nº 071.467.524-53; **INFRAESTRUTURA**, situada no prédio do São Bernardo Hotel, em frente a Praça da Independência, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **João Emanuel Barros Lessa Neto**, portador do CPF nº 040.356.104-37 e **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, situada à Rua Manoel Orígenes de Oliveira nº 53, Paraíso, neste município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **Jaime Cavalcante Farias**, portador de CPF nº 505.232.524-04, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **085/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **7284/2018**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e as Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Saúde; Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Agricultura e Desenvolvimento Agrário; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio E Turismo; Fazenda; Planejamento; Serviços Públicos e Convívio Urbano; Cultura; Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, como PARTICIPANTE.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, à Avenida Governador Muniz Falcão, 1276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.



Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.



Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE e Secretaria participante.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
Órgão Gerenciador/Participante
CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Órgão Participante
MANASSES FURTADO SOARES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Órgão Participante
KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretária

SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Órgão Participante
RONALDO CORREIA DOS SANTOS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Órgão Participante
ISVANIA MARQUES DA SILVA
Secretária

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO**

Órgão Participante
CLÉA MARIA CARVALHO MASCARENHAS
Secretária

SECRETÁRIA MUN DO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão Participante
ANNA LUISA M. DE A. F. DE C. TAVARES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Órgão Participante
ADALBERON NONATO SÁ JÚNIOR
Secretário

**SECRETARIA MUN DA AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Órgão Participante
LUCIANO MONTEIRO DA SILVA
Secretário

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO

Órgão Participante
GILMAR TORRES MENINO
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Órgão Participante
JAIME CAVALCANTE FARIAS
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Órgão Participante
GUTENBERG SANTOS TEIXEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Órgão Participante
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO
Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL.

ANEXO I

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 17.417.928.0001-79	Telefone: (81) 3132-2656	E-mail: licitacaoventisol.am@gmail.com
Endereço: Rua Azaléia, nº 2.421 – Distrito Industrial II – Manaus/AM – CEP: 69.075-845.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	GESTÃO PÚBLICA	FAZENDA	GABINETE PREFEITO	DESENVOLVIMENTO	URBANISMO	INFRAESTRUTURA	SMTT	PLANEJAMENTO	CULTURA	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 7.000 btu's- Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 7.000 btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	0	0	0	02	0	0	02	0	01	01	0	45	30	06	87	954,00	82.998,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

2.	Condicionador de ar do tipo “split – system” – 9.000 btu’s Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	0	4	0	02	02	3	02	02	01	02	45	23	05	93	954,00	88.722,00	
3.	Condicionador de ar do tipo “split – system” 18.000 btu’s - Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna).Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	02	0	04	02	02	0	01	02	0	0	0	38	27	03	81	1.467,90	118.899,90
4.	Condicionador de ar do tipo “split – system” – 12.000 btu’s. Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO FIT CCS09F-R4	3	0	4	02	0	02	01	02	0	01	0	45	38	3	101	1.060,00	107.060,00
VALOR TOTAL																		R\$ 397.679,90		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
304.376.014-04
1.822.079 SDS/PE
Procurador

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios/AL.

ANEXO II

EMPRESA: JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 27.602.029/0001-08	Telefone: (79) 3086.2834	E-mail: jlmdistribuidora2@gmail.com
Endereço: Rua B, S/N, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP: 49.160-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	GESTÃO PÚBLICA	FAZENDA	GABINETE PREFEITO	DESENVOLVIMENTO	URBANISMO	INFRAESTRUTURA	SMTT	PLANEJAMENTO	CULTURA	AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 7.000 btu's- Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 7.000 btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT FIT TOP CCST9FR4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	2	27	1.029,92	27.807,84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

6.	Condicionador de ar do tipo "split – system" – 9.000 btu's Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT FIT TOP CC5T9FR4	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	15	7	1	25	1.019,88	25.497,00
7.	Condicionador de ar do tipo "split – system" 18.000 btu's - Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna).Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT ECO ECS 18HIR4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	8	0	21	1.651,29	34.677,09
8.	Condicionador de ar do tipo "split – system" – 12.000 btu's. Contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna). Embalagem original do fabricante.	Und	AGRATTO SPLIT ECO ECS 12FR4	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	12	1	30	1.098,23	32.946,90
VALOR TOTAL																				R\$ 120.928,83	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7284/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES

013.534.135-35
3.011.109-9 SSP/SE
Sócia - Proprietária

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO N°: 009/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ N° 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF n° 758.890.724-04 e Cédula de Identidade n° 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.072.980/0001-63 e estabelecida na Rua Antônio Souza Braga, n° 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081.457, telefone para contato (82)3338-1815, e-mail: proengeltda@hotmail.com, representada pelo seu responsável legal, Sr. **Lucas Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n. 069.406.724-51, Cédula de Identidade n° 3157100-0, SEDS/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada a Praça da Independência São Bernardo Hotel, 1ª andar s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **João Emanuel Barros Lessa Neto**, portador do CPF n° 040.356.104-37 e Cédula de Identidade n° 5893881 SSP/PE e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora do CPF n° 164.391.804-44;

OBJETO DO CONTRATO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ALGODÃOZINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços n° 005/2018)

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 266.538,42 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, tendo eficácia a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo n° 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GJNYENIACA8BU15MSPC5DW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL